



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º **54/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL .

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **26 de julho de 2017**, até as **13:30 horas**, iniciando a sua abertura às **14:00 horas**.

Cabreúva, 23 de junho de 2017

Henrique Martin

Prefeito Municipal



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL .

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cabreuva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

Processo Administrativo N.º 3973/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL .

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor taxa de administração.

Data da realização: 26/07/2017

Entrega de Envelopes: até as **13:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro - Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: 14:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Cabreúva/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Henrique Martin**, bem como o Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 1378, de 20 de janeiro de 2017**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta do Contrato, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCESP.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.4. daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cabreúva^[1]; e,

3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO,

^[1]**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. Os documentos de que trata o item "a" e "b" deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. A autenticação poderá ser feita, ainda preliminarmente, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no início da sessão.

4.3. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.



4.4. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

4.4.1. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.

4.4.2. A Prefeitura Municipal de Cabreúva, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e, as correspondentes para o exercício de 2018 para atendimento das Unidades Administrativas Requisitantes:

03.01.00.3.3.90.30.00.03.122.7003.2289,
03.01.00.3.3.90.39.00.03.122.7003.2289,
05.02.00.3.3.90.30.00.04.124.7006.2291,
05.02.00.3.3.90.39.00.04.124.7006.2291,
06.02.00.3.3.90.30.00.15.451.5003.2171,
06.02.00.3.3.90.39.00.15.451.5003.2173,
06.02.00.3.3.90.39.00.15.451.5003.2175,
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2224,
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2230,
06.07.00.3.3.90.39.00.18.541.6006.2224,
06.07.00.3.3.90.39.00.18.541.6006.2230,
07.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4008.2152,
07.01.00.3.3.90.30.00.08.244.4002.2129,
07.01.00.3.3.90.39.00.08.122.4008.2152,
07.02.00.3.3.90.30.00.08.244.4002.2129,
07.02.00.3.3.90.39.00.08.244.4002.2129,
07.03.00.3.3.90.30.00.08.243.4001.2126,
07.03.02.3.3.90.39.00.08.243.4001.2126,
08.02.00.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001,
08.02.00.3.3.90.30.00.10.301.1001.2002,
08.02.00.3.3.90.39.00.10.301.1001.2001,
08.02.00.3.3.90.39.00.10.301.1001.2002,
08.03.00.3.3.90.30.00.10.304.1004.2021,
08.03.00.3.3.90.30.00.10.305.1004.2027,



08.03.00.3.3.90.39.00.10.304.1004.2021,
08.03.00.3.3.90.39.00.10.305.1004.2021,
08.03.00.3.3.90.39.00.10.305.1004.2027,
09.01.00.3.3.90.30.00.12.362.2003.2063,
09.01.00.3.3.90.39.00.12.362.2003.2063,
09.04.00.3.3.90.30.00.12.365.2002.2054,
09.04.00.3.3.90.39.00.12.365.2002.2054,
10.01.00.3.3.90.30.00.13.392.3001.2103,
10.01.00.3.3.90.39.00.13.392.3001.2103,
11.01.00.3.3.90.30.00.27.122.3007.2113,
11.01.00.3.3.90.39.00.27.122.3007.2113,
10.03.00.3.3.90.30.00.23.695.6004.2216,
10.03.00.3.3.90.39.00.23.695.6004.2216,
11.01.00.3.3.90.30.00.27.122.3007.2113,
11.01.00.3.3.90.39.00.27.122.3007.2113,
12.01.00.3.3.90.30.00.20.606.6001.2308,
12.01.00.3.3.90.39.00.20.606.6001.2308,
14.01.00.3.3.90.30.00.06.181.8002.2267,
14.01.00.3.3.90.39.00.06.181.8002.2267,
14.02.00.3.3.90.30.00.06.182.8003.2268,
14.02.00.3.3.90.39.00.06.182.8003.2268,
15.01.00.3.3.90.30.00.15.452.8001.2265,
15.01.00.3.3.90.39.00.15.452.8001.2265,
02.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7009.2290,
02.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7009.2290,
09.02.00.3.3.90.30.00.12.361.2001.2046,
09.02.00.3.3.90.39.00.12.361.2001.2046,
04.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7007.2293,
04.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7007.2293,

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007; e
- 6.1.8. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço e tel. do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

(razão ou denominação social, CNPJ endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que



se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) e marca (s) do(s) produto(s);

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de início do(s) serviço(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **30 (trinta) dias** contadas do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.1.2.3.4.1. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item **10.1.2.3.3.**; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item **10.1.2.3.4.** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;



10.1.2.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente a prestação compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3.1.1. Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento/execução de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida nos termos da Súmula nº 24¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.0734/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

¹ **SÚMULA Nº 54** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.



11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**, a abertura dos envelopes de nº **01**, referentes à **Proposta de Preço** e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº **02**, referentes à **Documentação de Habilitação**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;



11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.



11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor taxa de administração** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

De processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7.12.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na contratação, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.



11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.



12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/02.

14.2. O presente contrato vigorará pelo prazo de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. É facultado à administração, quando o convocado não aceitar o objeto ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Se, por ocasião da aceitação do objeto, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) estiverem com os prazos de validade *vencidos*, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item **14.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a demanda executada no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.



15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irremovível.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de início da execução dos serviços é de **30 (trinta) dias**, contadas da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. O prazo de execução dos serviços é de **1 (um)** ano da data de início.

17.1.2. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.3. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital

17.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela **Unidade Administrativa Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.1.

17.3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**;

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:



17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

17.6. Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **UNIDADE REQUISITANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cabreúva, 23 de junho de 2017

Henrique Martin
Prefeito Municipal



Licitação: Pregão N.º 54/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS, ENVELOPAMENTO E MÃO DE OBRA, A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A AVALIAÇÃO DE CADA ORÇAMENTO, BEM COMO DE UMA REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS DO SETOR DA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA.

2. PRAZO:

A vigência do contrato se dará para 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3. JUSTIFICATIVA:

O atual modelo de gerenciamento de manutenção de frota da Prefeitura Municipal de Cabreúva, não atende as atuais necessidades e condições desejáveis.

A manutenção preventiva e corretiva da frota, seguindo os procedimentos de revisão e troca das peças recomendada pelos respectivos fabricantes, é fundamental para evitar o desgaste prematuro da frota, eliminando os altos custos com manutenção corretiva e a degradação prematura da frota, que reverter-se-á em economicidade, garantia e segurança em geral de usuários e dos servidores.

A contratação em tela, não se restringe ainda unicamente a prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se de contratação de um serviço visando ao aumento de eficiência, da economia e da diminuição de veículos parados, impossibilitando o cumprimento das atribuições e serviços da Prefeitura do Município de Cabreúva.

A empresa vencedora terá como responsabilidade a avaliação do orçamento prévio por meio de equipe especializada em manutenção e também terá que apresentar 03 cotações dentre as empresas credenciadas e seguirá rigorosamente a parametrização de desconto estabelecida no edital e o descritivo técnico das tabelas da montadora.



4. DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado contratação do objeto para o período de vigência do contrato a ser firmado é de R\$ **426.125,70 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais e setenta centavos)**, compreendidos os valores de mão de obra e peças apresentados abaixo. O objeto será descentralizado por secretaria. Os valores apresentados consistem apenas em uma referência do que poderá ser efetuado e seus respectivos limites, sendo que a efetivação de cada serviço será definida em função de cada demanda.

Peças, que deverão ser genuínas, originais ou paralelas (1ª linha) e Acessórios Automotivos: R\$ 311.917,40
Mão de obra (homem/hora): R\$ 114.208,30.

5. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A remuneração da EMPRESA VENCEDORA será resultante da aplicação da Taxa de Administração somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelas secretarias com a manutenção de sua frota de veículos no período de referência.

$P = (1+T\%) \times G$, onde:

P = valor total do pagamento no período de referência;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelas secretarias com os serviços de manutenção preventiva e corretiva de sua frota de veículos.

O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável. O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do relatório analítico de despesa, que deve estar presente no sistema da EMPRESA VENCEDORA, e ser aprovado pelo Município antes da emissão da respectiva fatura, em conformidade com as regras de pagamento dispostas neste Edital.

Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

6. DOS DESCONTOS MÍNIMOS A SEREM UTILIZADOS

Deverá constar da proposta comercial da empresa vencedora os percentuais de desconto abaixo listados e que serão aplicados em todos os orçamentos tanto de peças quanto mão de obra, tendo como parâmetro as tabelas utilizadas pelas montadoras de veículos.

Os valores percentuais a serem aplicados foram obtidos a partir da média de descontos contratados pelo município no fornecimento de peças automotivas e mão de obra.

Desconto a ser utilizado no fornecimento de peças	46,43%
Desconto a ser utilizado no fornecimento de mão de obra	60%

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



A EMPRESA VENCEDORA deverá prestar os serviços de manutenção, por meio de rede credenciada de estabelecimentos do setor de manutenção e reposição de peças automotiva, em quantidade não inferior a 06 estabelecimentos num raio de 45 km da sede, ou seja, do Município de Cabreúva - SP.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O serviço de gerenciamento da manutenção, objeto desta licitação, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações:

- ✓ Sistema informatizado e integrado de gestão de manutenção de veículos;
- ✓ Equipe especializada para gestão das manutenções;
- ✓ Rede credenciada de estabelecimentos do setor de manutenção e reposição de peças automotiva.

9. DO SISTEMA DE GESTÃO

A EMPRESA VENCEDORA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e a prefeitura, em ambiente seguro; seja executado via web browser (internet), possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais; tenha funcionamento *online* e *realtime* para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I. Registro do plano de manutenção preventiva por veículo;
- II. Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios ou e-mail;
- III. Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento;
- IV. Registro do orçamento deverá ser feito exclusivamente pela rede de estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada a EMPRESA VENCEDORA;
- V. Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços;
- VI. Classificação das peças em genuínas, originais ou paralelas (1ª linha);
- VII. Classificação da manutenção em preventiva, corretiva ou corretiva – sinistro;



- VIII. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da frota;
- IX. Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos distintos;
- X. Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia e em decorrência da negociação sobre os mesmos;
- XI. Apresentação através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação do orçamento de menor preço;
- XII. Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do gestor de frota do Município, através de senha pessoal e intransferível;
- XIII. Criação de Ordens de Serviço, relativas às manutenções aprovadas;
- XIV. Registro da data de início e finalização da manutenção;
- XV. Aviso da finalização da manutenção ao gestor de frota por meio de alerta em sistema ou e-mail;
- XVI. Registro da data de retirada do veículo do local onde foi efetuada sua manutenção, que deverá conter, pelo menos, a data da retirada e o nome do condutor para o qual o veículo foi devolvido;
- XVII. Sistema deverá possibilitar ao Município identificar se as emissões das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributárias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente para o estabelecimento credenciado, sem o pagamento dos valores devidos condicionados a regularização das notas fiscais.

Cada manutenção somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo, a identificação do veículo, a identificação do condutor que entregou o veículo e a aprovação do orçamento pelo gestor da frota, que também deverá ser identificado pelo sistema.

Deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Gestor Master, quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo.

A autorização será realizada por usuário autorizado, por meio de senha pessoal e intransferível, que também deverá ser identificado pelo sistema.

Para a aprovação da manutenção, é obrigatória a comprovação prévia por parte da EMPRESA VENCEDORA, por meio do sistema de gestão, de que:



- I. Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais do fabricante/ montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final;
- II. Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo constante de sua proposta comercial final;
- III. Após aprovação e autorização da manutenção (quando necessária), esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pela secretaria, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento;
- IV. Os dados registrados no sistema relativos a todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados do(s) gestor (es) que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.

O cadastro dos gestores ao sistema deverá ser feito de forma online através do sistema da licitante vencedora, sem que haja nenhuma intervenção de central de atendimento.

Deverá ser possível aos gestores de frota estabelecerem, via sistema, cotas financeiras mensais para cada secretaria e/ou para veículo, individualmente. A alimentação da cota poderá ser feita manual ou automaticamente a cada mês e os valores destas cotas poderão ser alterados e redistribuídos, de acordo com a necessidade.

As principais interfaces com o usuário deverão ser no idioma português (Brasil), ou utilizar palavras em inglês amplamente conhecidas (Yes, No, Help, Download, Upload, etc.).

O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

10. DOS RELATÓRIOS

Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros e fiscais (ISS e ICMS) para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência da ata. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

- I. Período (dia, semana, mês, etc.);
- II. Veículo, unidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa secretaria);
- III. Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles; Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços; a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por secretaria, unidade em determinado período.



Deverão ser disponibilizados ainda os seguintes relatórios:

- I. Detalhamento de cada manutenção realizada por veículo, contendo: data, identificação do estabelecimento, identificação do condutor que levou e retirou o veículo, identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços, identificação do(s) gestor (es) que autorizou(aram) a operação, descrição das mercadorias ou serviços adquiridos, quantidade adquirida, tempo unitário, valor unitário, valor total do item e da manutenção;
- II. Duração da manutenção, que deverá abranger: o tempo entre a entrada do veículo no estabelecimento e o envio do orçamento final para aprovação (Tempo de orçamentação); o tempo entre a aprovação do orçamento e a finalização da manutenção (Indisponibilidade do veículo) e o tempo entre a finalização da manutenção e a retirada do veículo (Tempo de retirada do veículo);
- III. Saldo de cota de cada veículo, ou secretaria;
- IV. Relatório analítico da despesa com manutenção preventiva e corretiva de cada secretaria, por período, contendo os dados detalhados de cada manutenção;
- V. Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção, devem ser fornecidos em tempo real pelo sistema de gestão. Os demais, de acordo como grau de consolidação das informações, poderão ser disponibilizados no sistema em até 07 (sete) dias corridos da realização de cada manutenção.

Todos os dos relatórios poderão ser apresentados sob a forma de consulta online do próprio sistema.

11. DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA MANUTENÇÃO

A EMPRESA VENCEDORA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários, sendo de sua competência:

- I. Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo, a fim de orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;
- II. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção;
- III. Avisar com antecedência via sistema e/ou contato telefônico ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido;



- IV. Prestar assistência aos usuários, quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, serviço de guincho/ reboque, bem como em caso de sinistro;
- V. Direcionar os veículos preferencialmente para os estabelecimentos da rede credenciada mais próximos, passíveis de realizar a manutenção requerida, situados a até 45 km do local onde o veículo se encontre;
- VI. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema, verificar se os itens encontram-se em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota;
- VII. Realizar via sistema, a cotação eletrônica de preços em estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter no mínimo 03 (três) orçamentos para cada manutenção passível de ser realizada;
- VIII. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item do orçamento com os estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da EMPRESAVENCEDORA.

A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;

- I. Apresentar via sistema, para a aprovação do gestor de frota, o orçamento de menor valor, ou pelo melhor custo / benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas;
- II. Garantir que os orçamentos apresentados ao gestor para aprovação estejam em conformidade com os valores praticados pelo mercado;
- III. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina ao servidor do Município, bem como verificar se o serviço foi executado corretamente;
- IV. Orientar os gestores do Município sobre os procedimentos de aprovação no sistema;
- V. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota do Município, sem quaisquer ônus a estes.

12. DA REDE CREDENCIADA



A EMPRESA VENCEDORA deverá cadastrar no mínimo 06 (seis) empresas de cada ramo automotivo (autopeças, autoelétrica, funilaria, tapeçaria, vidraçaria, envelopamento, concessionária, oficina mecânica de veículos leves e pesados, borracharia, etc.), num raio de 45 km da cidade sede (Cabreúva), bem como serviços de assistência em situações de emergência, 24 horas por dia e 7 dias por semana.

Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos/equipamentos dos órgãos e entidades contratantes em regime de:

- Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
- Assistência a uma ou mais categorias de veículos;

Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo/equipamento.

Os estabelecimentos da rede credenciada devem ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/ produto comercializado e aos tipos de veículos atendidos, compreendendo:

- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz entre outros;
- Possuir elevadores para veículos leves e/ou pesados;
- Possuir câmara para pintura de veículos, com capacidade para pintura de veículos leves e/ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental.
- Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Dispor de condições apropriadas para lavagem geral e lubrificação de veículos;
- Dispor de equipe técnica qualificada a realizar os serviços;
- Possuir equipamentos com recursos de tecnologia da informação que permitam o acesso ao sistema de gestão;



Os estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas.

A EMPRESA VENCEDORA deverá manter uma rede credenciada, ao menos, a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados conforme descrito neste edital.

A EMPRESA VENCEDORA deverá disponibilizar 100% da rede credenciada, descrita neste Edital, em até 45 dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade dos órgãos e entidades contratantes será solicitada exclusivamente pela Secretaria de gestão Pública e deverá ser efetivado pela EMPRESA VENCEDORA no prazo máximo de 45 (trinta) dias contados da data da solicitação formal.

Na solicitação emitida pela Secretaria de gestão Pública deverá ser informado o tipo de serviço de que se tem necessidade, sendo vedada qualquer indicação ou referência à estabelecimento específico.

As eventuais alterações ou mudança dos estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente aos contratantes por escrito ou pelo sistema de gestão.

A EMPRESA VENCEDORA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

13. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A EMPRESA VENCEDORA e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos do Município, em conformidade com as regras a seguir:

- I. Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa do(s) gestor (es) de frota competente(s). A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão;
- II. Utilizar obrigatoriamente peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais ou paralelas (1ª linha), desde que aprovadas pelos gestores de frota competentes.
- III. O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção poderá ser definido por cada secretaria do Município junto com a EMPRESA VENCEDORA, de acordo com sua política de manutenção, podendo:
- IV. Utilizar exclusivamente peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente;
- V. A autorização para o fornecimento de peças originais e paralelas (1ª linha) será feita exclusivamente por meio do sistema de gestão pelo gestor da frota.
- VI. As peças paralelas (1ª linha) deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final da EMPRESAVENCEDORA.



- VII. É vedado o uso de peças originais e paralelas (1ª linha) nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.
- VIII. As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto pneus e baterias, caso a secretaria não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.

Para os fins deste edital, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

✓ Genuínos, conforme ABNT/NBR-15296/2005 e ABNT/NBR15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

✓ Originais, conforme ABNT/ NBR - 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

✓ Paralelos (1ª linha), quando apresentar as mesmas especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

14. DOS TIPOS DE SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

Manutenções corretivas, preventivas e preditivas contemplando o fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes dos veículos e equipamentos descritos no edital, dentre eles:

Óleos lubrificantes e filtros para motores a gasolina, a álcool e a diesel; pneus, câmaras e afins, inclusive serviço de recapagem e ressolagem e baterias e envelopamento de veículos.

Manutenção leve nos Postos de atendimento, prevendo:

- Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para- brisa;
- Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- Reposição do nível do óleo do motor;
- Serviço de conserto/troca de pneus;



- Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, caminhão de pequeno porte e ônibus;
- Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhão de pequeno porte ônibus;
- Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota.
- Manutenção Preventiva e corretiva;
- Serviço de manutenção mecânica / elétrica;
- Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;
- Serviço de retifica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
- Alinhamento e Balanceamento;
- Serviços de alinhamento de direção;
- Serviços de balanceamento de rodas;
- Serviços de cambagem, caster e convergência;
- Serviços de troca e remendo de pneus;
- Serviços de desempenar rodas.

Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas credenciadas e centros automotivos e pela rede de fornecedores varejistas credenciados e disponibilizados;

Manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- Envelopamento
- Troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação de Veículos;
- Lavagem simples e completa;
- Lavagem geral e com polimento, aspiração e lubrificação;
- Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador;
- Substituição de itens de motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagem de bombas e bicos injetores;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

Manutenção Corretiva e pesada compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras e concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para a manutenção preventiva, para correções de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou de deficiência de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de Manutenção corretiva:

- Serviços de retifica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;



- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar condicionado;
- Reboque de veículos;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos pesados e leves.

O(s) estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, inciso II, da Resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005 e legislação correlata;

Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entrega-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebe-lo e recolhe-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º da Resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005 e legislação correlata;

Exclusivamente, quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável dar-lhes-á destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII da Resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005 e legislação correlata;

O(s) estabelecimento(s) credenciado(s) para venda/substituições de pneus deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais de acordo com a Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009.

O(s) estabelecimento(s) credenciado(s) para venda/substituições de baterias/acumuladores deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais de acordo com a Resolução CONAMA nº 257 de 30/06/1999.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos das secretarias a rede credenciada deve:

- I. Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo, sem ônus para o Município;



- II. Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação;
- III. Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos do Município;
- IV. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequadas, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- V. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, preferencialmente limpo internamente e, obrigatoriamente, lavado externamente; Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e / ou comissão especialmente designada pelo Município, se necessária ou solicitado.
- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

16. DA GARANTIA

A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.

Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da frota;

A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer o(s) serviço(s) considerado(s) imperfeito(s), sem qualquer ônus adicional para o Município. Esta garantia deverá seguir os períodos estabelecidos pelo fabricante quando a mesma for superior a 90 dias.

Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciado o prazo de garantia.

A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a



qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados ao Município, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

17. DO FLUXO DE ATENDIMENTO

A equipe especializada deve contatar o gestor da frota quando houver a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo de sua frota direcionar o veículo ao estabelecimento passível de realizar a revisão para emissão do orçamento.

Havendo necessidade de manutenção corretiva devido à quebra, defeito, sinistro, etc., o gestor da frota ou servidor designado deverá contatar a equipe especializada que, por sua vez, direcionará o veículo ao estabelecimento passível de realizar a manutenção para emissão do orçamento, providenciando também o serviço de guincho/ reboque, na impossibilidade de locomoção do veículo.

O direcionamento do veículo à rede credenciada para realização de manutenção corretiva deverá observar o prazo máximo de 05 (cinco) horas, a partir do contato da licitante vencedora, exceto quando não houver estabelecimento em condições de efetuar o reparo no município onde o veículo se encontrar, ou quando o veículo estiver em estrada se sem condições de se locomover ou ainda quando o veículo estiver envolvido em acidente e aguardando laudo pericial e/ou a realização de Boletim de Ocorrência.

O estabelecimento da rede credenciada onde for encaminhado o veículo deverá receber, inspecionar o veículo e emitir orçamento por meio do sistema de gestão, obedecendo os prazos apresentados na Tabela 1:

Tabela 1 – Prazo para emissão do orçamento

Tipo de orçamento	Veículos leves	Veículos Pesados
Manutenção Preventiva	Até 2 horas	Até 4 horas
(Revisão)	Até 3 horas	Até 6 horas
Manutenção Corretiva	Até 4 horas	Até 8 horas
Manutenção Corretiva (média monta)	Até 8 horas	Até 16 horas

Os prazos para emissão do orçamento serão contados em dias úteis, a partir da entrada do veículo no estabelecimento da rede credenciada.

Caso o último dia do prazo preestabelecido seja um dia não útil, o orçamento deverá ser emitido até o dia útil seguinte.

A equipe especializada deverá avaliar o orçamento, em relação aos serviços, peças componentes, acessórios e demais materiais considerados necessários à manutenção,



solicitando informações complementares, como fotos do veículo ou lado técnico, caso seja necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota.

A equipe especializada deverá obrigatoriamente realizar mais 2 (duas) cotações em outros estabelecimentos.

Se não houver 03 (três) estabelecimentos dentro do município, as cotações deverão ser realizadas nos estabelecimentos mais próximos, situados a até 30 (trinta) Km do local onde o veículo se encontra.

Os orçamentos dos demais estabelecimentos deverão ser emitidos até 01 dia útil, a ser contado após o registro do orçamento do primeiro estabelecimento.

A equipe especializada (contratada) deverá negociar junto aos estabelecimentos até a obtenção do melhor preço; enviar ao gestor da frota, via sistema, os orçamentos, com as descrições das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços que deverão ser substituídos/aplicados ao veículo, com as quantidades, os tempos de execução em horas, preços unitários e totais; bem como a indicação do orçamento de menor preço.

A negociação de preços deverá ser concluída em até 02 (dois) dias úteis, após o registro de todas as cotações realizadas, exceto no caso de manutenção de média monta, que poderá ser realizada em prazo superior ao apresentado.

Entende-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo que afetem seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante ou cujo reparo tenha o orçamento superior a 40% do seu valor venal.

O gestor da frota poderá aprovar outro orçamento, que não o de menor preço, quando este tiver sido emitido por estabelecimento situado em outro município e o custo do deslocamento do veículo até tal município seja superior à economia verificada. Neste caso, o orçamento a ser aprovado também deverá obrigatoriamente ao disposto neste edital.

A equipe especializada deverá comprovar que os orçamentos passíveis de aprovação atendem ao Edital. Tal comprovação poderá ser feita:

- I. Por meio do próprio sistema de gestão, caso ele apresente os preços atualizados de peças da fabrica/montadora e os tempos de reparo oficiais;
- II. Por meio de relatórios extraídos de sistemas de orçamentação eletrônica, como o Audatex ou Órion, que possuem em sua base de dados os preços atualizados de peças da fabrica/montadora e os tempos de reparo oficiais. Estes relatórios deverão ser encaminhados por e-mail ao gestor da frota. Tais sistemas deverão ser disponibilizados sem custo para o município;
- III. Por meio de Tabela atualizada de preços de peças, venda a vista, emitidos pela fabrica/montadora e dos tempos oficiais, entendidos como os tempos de reparo disponibilizados pela montadora ou em tabelas de sindicatos ou associações da industria de reparação automotiva. Tais tabelas deverão ser entregues sem custo para o município.

Somente se não existirem informações sobre os preços de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como sobre os tempos de reparo, nos meios apresentados nos subitens acima, a equipe especializada poderá utilizar como referência os preços e tempos históricos praticados por sua rede credenciada.

Caso o modelo do veículo não seja abrangido por referido sistema, devido a descontinuidade de sua fabricação ou especificidade, a validação deverá ser feita por meio de pesquisa de mercado, materiais da fabrica/montadora ou por meio de consulta às



manutenções já aprovadas pelo município no sistema de gestão de frota da empresa vencedora.

Sendo constatado que o orçamento indicado pela equipe especializada encontra-se em conformidade com o Edital, ele será aprovado pelo gestor de frota no sistema de gestão.

Quando o valor do orçamento final aprovado pelo gestor da frota, associado às despesas com manutenção do veículo nos últimos 12 (doze) meses, for superior a 40% (quarenta por cento) do valor venal do veículo, a manutenção em questão somente será liberada após a autorização do respectivo secretário da pasta.

Deverá estar disponível para a Secretaria de Gestão Pública a autorização geral para consultar o orçamento em questão e autorizá-lo, no todo ou em parte, por meio do sistema de gestão. As despesas com manutenção nos últimos 12 meses, bem como o valor venal do veículo serão baseados na tabela FIPE.

A execução da manutenção, após a aprovação do orçamento, deverá ser realizada, obedecendo os prazos apresentados na tabela 2.

Tabela 2 – Prazos para execução da Manutenção

Valor Manutenção/Valor Venal	Veículos leves	Veículos pesados
0 a 10%	Até 02 dias	Até 03 dias
11 a 20%	Até 04 dias	Até 06 dias
21 a 30%	Até 07 dias	Até 10 dias
31 a 40%	Até 10 dias	Até 14 dias
Acima de 41%	Até 12 dias	Até 16 dias

Os prazos para execução da manutenção serão contados em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil, após a aprovação e autorização do orçamento, caso esta seja necessária. Caso o último dia do prazo preestabelecido seja um dia não útil, a finalização da manutenção poderá ocorrer no dia útil seguinte.

A manutenção será considerada finalizada após o devido registro por parte do estabelecimento que a realizou no sistema de gestão.

A entrega do veículo será feita ao servidor devidamente designado para tal fim, que deverá ser identificado no sistema de gestão no ato do recebimento/ entrega do veículo.

O registro da transação financeira deve ocorrer com a retirada do veículo, após a finalização do serviço, e não com a aprovação do orçamento.

Caso se verifique que os preços e/ou tempos necessários para a execução do serviço são inferiores ao validado, os valores excedentes pagos serão informados a EMPRESA VENCEDORA que deverá efetuar o ressarcimento / estorno ao Município na fatura seguinte.

18. IMPLANTAÇÃO

A EMPRESA VENCEDORA deverá efetuar a implantação do seu sistema de gestão em até 30 dias a contar da assinatura do contrato, onde a implantação será feita por meio de visitas, in loco, à sede da CONTRATANTE, em datas previamente acordadas entre as partes para a realização das seguintes ações:



Entendimento da estrutura organizacional da CONTRATANTE;

Cadastro dos principais usuários no sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

Treinamento dos usuários para o uso das principais funcionalidades e relatórios do sistema, de modo "hands on", ou seja, os usuários deverão acessar o sistema, em ambiente de homologação ou produção e simular as principais rotinas sob sua responsabilidade.

Disponibilização de manual impresso com as principais regras de manuseio do sistema, regras para validação dos orçamentos, ações em caso de falhas, principais regras do serviço, prazos da EMPRESA VENCEDORA, telefones de contato, etc.

Definição das regras para o cadastro do plano de manutenção preventiva da frota.

Ao final da implantação, deverá ser emitido Termo de Entrega, atestando que o sistema foi devidamente implantado e os usuários foram treinados, estando aptos a operá-lo. O Termo deverá ser emitido em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas pelo representante da CONTRATANTE, que permanecerá com uma delas.

A EMPRESA VENCEDORA deverá elaborar Plano de manutenção preventiva para a frota de acordo com as regras estabelecidas durante a implantação do sistema de gestão. Para isso, poderão ser realizados outros encontros entre o(s) gestor(es) de frota e equipe da EMPRESA VENCEDORA para levantamento da política de manutenção o tipo de utilização e a intensidade de uso dos veículos.

A EMPRESA VENCEDORA deverá indicar sua equipe especializada, de acordo com o Edital. A relação de profissionais que compõem a equipe especializada, acompanhada do curriculum vitae de cada um deles, bem como da comprovação do vínculo com A EMPRESA VENCEDORA e da experiência anterior, deverão ser apresentadas a Secretaria de Gestão Pública.

A comprovação deverá ser realizada por meio de declarações por parte dos estabelecimentos credenciados informando o vínculo com a VENCEDORA. Estes estabelecimentos também deverão estar relacionados em lista, contendo, razão social, endereço, telefone e representante, a ser entregue junto com as declarações à Secretaria de Gestão Pública.

Os prazos para implantação do serviço de manutenção poderão sofrer ajustes em virtude de fatores supervenientes e inesperados. Caso isto ocorra, novos prazos serão definidos, de comum acordo, entre A EMPRESA VENCEDORA e a CONTRATANTE. A definição de novas datas deverá ocorrer com pelos menos 10 (dez) dias de antecedência do fim do prazo de cada atividade prevista no cronograma.

19. LISTAGEM DA FROTA



Placa	Veículo	Marca	Ano/Mo d.	Secretari a
BFW 6591	MB\Ônibus O-364 40 passageiros Ano 1985, branco, diesel	MB	1985	Obras
CDZ 9191	VW/ Gol MI Ano: 1997/1998, branco, gasolina	VW	1997/199 8	Obras
CPV 8331	MB\L1113 4X2 Caminhão, Ano 1973, branco, diesel	MB	1973	Obras
CPV 8341	Gol 1.0 PLUS, Ano: 2001, branco gasolina	VW	2001	Obras
CPV 8351	VW Caminhão BASCULANTE, 17210, Ano 2002, branco, diesel	VW	2002	Obras
CPV 8361	Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano 2005/2006, branco, flex	FIAT	2005/200 6	Saúde
CPV 8381	VW\15.180 Onibus Granmidi Escolar EOD 4X2 44 passageiros, Ano 2007, branco, diesel	VW	2007	Educação
FTG- 2411	Ônibus Iveco cityclass 70C17, a diesel, 17 passageiros, ano/modelo 2015, amarela	IVECO	2015	Educação
CPV 8391	Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2008 – flex, branca	FIAT	2008	Saúde
CPV 8401	Fiat\Uno Furgão Fiorino Fire 1.3 8V, Ano: 2009/2010 – flex, branca	FIAT	2009/201 0	Educação
CPV- 8411	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8v – Ano: 2011 - FLEX, branca	FIAT	2011	Educação
CPV- 8421	FIAT PALIO WEEK TREKKING 1.6 16 V – Ano: 2011/2012 – FLEX, branca	FIAT	2011/201 2	GM
DJM- 7801	Ônibus VW/Masca GRANMINI O, 3760 cc, ano 2013/2014, diesel, 22 passageiros, amarela	VW	2013/201 4	Educação
DJP 8471	Fiat\ Doblo ambulancia, ELX 1.8 8V, Ano: 2008 – flex, branca	FIAT	2008	Saúde
EEF 2941	Fiat\ Ducato Minibus Teto Baixo 2.3 JET, Ano: 2009/2010 – diesel, branca	FIAT	2009/201 0	Saúde
FEW- 3411	Citroen Jumper Furgão (ambulância) 35LH 23 HDI, 5 lugares, 2286 cc, diesel, 2014/2014.	CITROEN	2014	Saúde
FTI- 8711	Caminhão Bombeiro, marca Ford, mod. Cargo 2423, 230 cv, diesel, 2014/2014, azul	FORD	2014	Defesa Civil
FVF- 2411	Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ, 7 lugares, 5 portas, flex, 2015/2016, branca	CHEVROLET	2015/201 6	Turismo
FTT- 3181	Renault Master Eurolaf P, 16 lugares, 2299 cc, diesel, ano 2014/2015, branca	RENAULT	2014/201 5	Educação
GJM- 1711	Fiat Mobi Like, 1000 cc, flex, ano 2016, modelo 2017, 4 portas, 5 lugares, branca	FIAT	2016/201 7	Ação Social



FZX-0812	Fiat Doblô Essence 1.8, 1800 cc, flex, ano 2016, modelo 2016, 7 lugares, branca	FIAT	2016/2016	Saúde
FPM-2442	Fiat Pálio Fire 1.0, 1000 cc, flex, ano/modelo 2016, 5 lugares, branca	FIAT	2016/2016	Saúde
BFW-6592	Kombi STDI 1.6, 4P - Ano: 1995/1996 – gasolina, branca.	VW	1995	Educação
BYH-5722	VW\6.90 Caminhão Carroc. Aberta 4X2 Ano: 1986 – diesel, cinza.	VW	1986	Obras
CDV-1632	Marcopolo Minibus Volare V6 Escolar 4X2, 24 passageiros Ano:2002 – diesel, branca.	VOLARE	2002	Educação
CDV-5822	GM\S-10 PICKUP Ano: 2001/2002 – gasolina, branca.	GM	2001/2002	Obras
CPV-8332	GM Caminhão, D-60 4X2 Ano: 1980 – diesel, bege.	GM	1980	Meio Ambiente
CPV-8342	VW\KOMBI STD 1.6 4P - Ano: 1999/2000 – gasolina, branca.	VW	1999/2000	Educação
CPV-8372	Iveco\Micro Ônibus City Class 6013 Minibus Ano: 2005 – diesel – 24 Passageiros, branca.	IVECO	2005	Saúde
CPV-8382	VW\Gol 1.0MI 4P, Ano: 2007/2008 – flex, branca.	VW	2007/2008	ADM
CPV-8402	GM\Prisma JOY 1.4 Ano: 2009/2010 – flex, branca.	GM	2009/2010	GM
CPV-8412	Ford\Fiesta Sedan 1.6 Ano: 2011/2012 – flex, branca.	FORD	2011/2012	Trânsito
CPV-8422	ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MARCOPOLO – Ano: 2011/2012 – Diesel – 31 Passageiros, amarela	VOLARE	2011/2012	Educação
FWQ-8322	Chevrolet Celta 1.0L LT, 5 lugares, 4 portas, branco, flex, branco, 2015/2015, branca.	CHEVROLET	2015	ADM
CQJ-3572	GM\A20 PICKUP CUSTOM S 4.1, cabine dupla, Ano: 1987/1988 – álcool, branca.	GM	1987/1988	Obras
CWK-6952	Ford/ Caminhão, F-4000 turbo 4BT, Ano: 1998 – diesel, branca.	FORD	1998	Obras
DJL-4572	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA, CARGO 1.8 16 V- Ano 2010/2011, FLEX, branca.	FIAT	2010/2011	Saúde
DJM-2042	MICROONIBUS, IVECO, CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB. Ano: 2012/2013 – Diesel – 22 Passageiros, amarela.	IVECO	2012/2013	Educação
DKS-9692	VW\Gol 1.6 Power, 5 lugares, branca, 2005/2006	VW	2005/2006	GM
EEF-3012	Fiat\Doblo Ambulância, ELX 1.8 8V, Ano: 2009 – flex, branca.	FIAT	2009	Saúde
EOB-3802	Doblô Fiat attractive 1.4 – Ano: 2013/2013 – Flex, branca.	FIAT	2013	Saúde



FRF-5532	Citroen Jumper Furgão (ambulância) 35LH 23 HDI, 7 lugares, 2286 cc, diesel, 2014/2014. branca.	CITROEN	2014	Saúde
FSC-2442	Renault Master Eurolaf P, 16 lugares, 2299 cc, diesel, ano 2014/2015, branca.	RENAULT	2014/2015	Educação
CPV-8392	Reboque carroceria aberta, marca Terramar, modelo FZ-1, ano 2006, cor preta			Esporte
BFW 6593	MB\Onibus O-365, 40 passageiros Ano: 1988. diesel, branca.	MB	1988	Esporte
BFX 4223	Moto Yamaha XTZ 125E Ano: 2005 – gasolina, branca.	YAMAHA	2005	Defesa Civil
BFX 4233	Moto Yamaha XTZ 125E Ano: 2005 – gasolina, branca.	YAMAHA	2005	Defesa Civil
CPV 8343	VW\Kombi STD 1.6MI 4P, Escolar, Ano: 1999/2000 – gasolina, branca.	VW	1999/2000	Obras
CPV 8353	Fiat\Doblo EX 1.3 16V Fire Flex, Ano: 2002, flex, branca.	FIAT	2002	Educação
CPV 8373	Iveco\City Class Minibus Ano: 2005 – diesel – 21 Passageiros, branca.	IVECO	2005	Saúde
CPV 8393	Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2008/2009 – flex	FIAT	2008/2009	Saúde
CPV 8403	VW\Gol 1.0 Ano: 2009 – flex, branca.	VW	2009	Esporte
CPV-8413	FORD COURIER L 1.6 FLEX – Ano: 2011/2012 – Flex, branca.	FORD	2011/2012	Saúde
CPV8423	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 16 V – Ano: 2011 – FLEX, branca.	FIAT	2011	Obras
CQJ 3863	GM\Caravan SL 2.5 Ano: 1989 – gasolina, bege.	GM	1989	Obras
DJM-7523	Fiat Ducato minibus, 16 lugares, 2300 cc, ano 2013/2014, branca.	FIAT	2013/2014	Saúde
EOB-3803	Jumper Citroen, M33M 23S, 2.3 – Ano: 2013/2014 – Diesel – 16 Passageiros, branca.	CITROEN	2013/2014	Saúde
FVC-1953	Fiat Mobi Like, 1000 cc, flex, ano 2016, modelo 2017, 4 portas, 5 lugares, branca	FIAT	2016/2017	Ação Social
BFW 6594	MB\Onibus O-365, 40 passageiros Ano: 1987 – diesel, branca.	MB	1987	Obras
GFG-9664	Fiat Doblô Essence 1.8, 1800 cc, flex, ano 2016, modelo 2016, 7 lugares, branca	FIAT	2016/2016	Saúde
BFX-4224	Moto Honda XLR 125 – Ano: 2001 – Gasolina, branca.	HONDA	2001	Obras
CDZ 9204	VW\Saveiro CL 1.6 MI Ano: 1990 – gasolina, branca.	VW	1990	Obras



CPV 8334	Ford Caminhão, F-4000 Ano: 1982 – diesel, vermelha.	FORD	1982	Obras
CPV 8344	Gol 1.0 MI, 2P Ano: 1999 – gasolina, branca.	VW	1999	Agricultura
CPV 8354	VW\Caminhão 7.110 TCA 4X2, Ano: 2003 – diesel, branca.	VW	2003	Educação
FIF- 3904	Ônibus Iveco cityclass 7017, a diesel, 22 passageiros, ano/modelo 2015, amarela	IVECO	2015	Educação
CPV 8364	FiatUno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2005/2006 – flex, branca.	FIAT	2005/2006	Obras
CPV 8374	Marcopolo Minibus Volare V6 escolar 4X2, 24 passageiros Ano: 2007/2008 – diesel, branca.	VOLARE	2007/2008	Educação
CPV 8384	VW\Gol Power 1.6MI 4P, Ano: 2007/2008 – flex, branca.	VW	2007/2008	Saúde
CPV 8394	FiatUno Mille Way Econ 1.0 4P, Ano: 2008/2009 – flex, branca.	FIAT	2008/2009	Saúde
CPV 8404	VW\Kombi STD 1.4MI 4P, Ano: 2009 – flex, branca.	VW	2009	Saúde
CPV- 8414	Ford fiesta sedan 1.6 - Ano: 2011/2012, flex, branca.	FORD	2011/2012	GM
CPV- 8424	MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MARCOPOLO – Ano: 2011/2012 – Diesel – 31 Passageiros, amarela.	VOLARE	2011/2012	Educação
CQJ 3574	GM\A20 PICKUP CABINE DUPLA, CUSTOM S 4.1 Ano: 1987/1988 – álcool, bege.	GM	1987/1988	Obras
EOB- 3804	Fiat Uno mille economy, 1.0 – Ano: 2013/2013, flex, branca.	FIAT	2013	Saúde
FQE- 1614	Caminhão basculante, International 4400lhd 6x4 MDA, 270 CV, ano 2014, diese, branca.	INTERNATIONAL	2014	Obras
FYF- 0464	Fiat Doblo essence 1.8, flex, ano/modelo 2015, 7 lugares, flex, branca.	FIAT	2015	Educação
GKH- 5335	Ford Ranger XLSCD4 22H, diesel, branca, 5 lugares, ano fabricação 2015, modelo 2016.	FORD	2015/2016	Saúde
BFW 6585	Gol 1.0 MI, 2P Ano: 1994 – gasolina, branca.	VW	1994	Obras
BFW 6595	VW\Parati CL 1.6 Ano: 1994/1995 – gasolina, branca.	VW	1994/1995	Saúde
BFX- 4225	Moto YAMAHA XT 225, ano: 2005, Gasolina, preta.	YAMAHA	2005	Defesa Civil
BOM 5145	GM\A-20 Pickup Cabine dupla, Custom S 4.1, Ano: 1994 – álcool, bege.	GM	1994	Trânsito
CPV 8355	VW\Onibus Escolar 17.210 OD 4X2 50 passageiros, Ano: 2002 – diesel, branca.	VW	2002	Educação



CPV 8365	Uno Mille Fire 1.0 MI, 4P Ano: 2005/2006 – flex, branca.	FIAT	2005/2006	Ação Social
CPV 8375	VW/Kombi STD 1.4MI 4P, Ano: 2007 – flex, branca.	VW	2007	Obras
CPV 8385	FiatUno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2007/2008 – flex, branca.	FIAT	2007/2008	Educação
CPV 8395	FiatUno Mille Way Econ 1.0 4P, Ano: 2008/2009 – flex, branca.	FIAT	2008/2009	Saúde
CPV-8415	MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR MARCOPOLO – Ano: 2011 – Diesel – 24 Passageiros, amarela.	VOLARE	2011	Educação
CPV-8425	Sandero AUTHENTIQUE 1.0 16V, Ano: 2012, flex, branca.	RENAULT	2012	Jurídico
EOA 5885	Moto Yamaha XTZ 250 teneré, Ano: 2011 – gasolina, branca.	YAMAHA	2011	GM
EOB-3805	Caminhão Iveco Vertis 90V18 – Ano: 2013/2014 – Diesel, branca.	IVECO	2013/2014	Meio Ambiente
FNW-2555	Fiat Pálio fire, 1000 cc, flex, ano 2014, modelo 2015, 4 portas, 5 lugares, branca.	FIAT	2014/2015	Saúde
FQR-7985	Renaut Logan Expr 16H L2, Ano 2014, modelo 2014/2015, Flex ,branca.	RENAULT	2014/2015	Finanças
FZB-6685	Renault Master Eurolaf P, 16 lugares, 2299 cc, diesel, ano 2014/2015, branca.	RENAULT	2014/2015	Educação
GDJ-8536	Chevrolet Montana, modelo LS 1.4, ano/modelo 2016, 02 lugares, branca, flex	CHEVROLET	2016/2016	Trânsito
GJO-0486	Fiat Pálio Fire 1.0, 1000 cc, flex, ano/modelo 2016, 5 lugares, branca	FIAT	2016/2016	Saúde
GGM-7946	Fiat Doblô Essence 1.8, 1800 cc, flex, ano 2016, modelo 2016, 7 lugares, branca	FIAT	2016/2016	Esporte
BFX-4226	Moto YAMAHA XTZ 125K, ano: 2006, gasolina, azul.	YAMAHA	2006	Obras
BOM 5146	GMA20 PICKUP CABINE DUPLA, CUSTOM S 4.1- Ano: 1994 – álcool, bege.	GM	1994	Obras
BRZ 0906	GM\Veraneio Custom S Ano: 1995 – gasolina, azul	GM	1995	GM
CPV 8336	MB Caminhão basculante Lk2220 3 EIXOS - Ano: 1989 – diesel, Vermelho	MB	1989	Obras
CPV 8346	VW/Kombi STD 1.6MI 4P, Ano: 2002 – gasolina, branca.	VW	2002	Obras
CPV 8356	VW/Onibus 17.210 4X2, Neobus Spectrum, 40 passageiros Ano: 2003 – diesel, branca.	VW	2003	Educação
CPV 8366	Uno Mille Fire 1.0 MI, 4P Ano: 2005/2006 – flex, branca.	FIAT	2005/2006	Cultura



CPV 8376	Volare/Marcopolo Minibus V6 ON Escolar 4X2, 24 passageiros, Ano: 2007/2008 – diesel, branca.	VOLARE	2007/2008	Educação
CPV 8386	Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2007/2008 – flex, branca.	FIAT	2007/2008	Educação
CPV 8406	GM\Astra Sedan Advantage 2.0 8V Ano: 2009/2010 – flex, prata.	GM	2009/2010	Gabinete
CPV-8416	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V – Ano: 2011/2012 –FLEX, branca.	FIAT	2011/2012	Saúde
BKC 5186	GM\A20 PICKUP CABINE DUPLA, CUSTOM S CD 4.1 Ano: 1984 – alcool, bege.	GM	1984	Obras
CPV-8426	Sandero AUTHENTIQUE 1.0 16 V, ano 2012, flex, branca.	RENAULT	2012	Trânsito
DWF 8946	VW\Kombi STD 1.4MI 4P, Ano: 2007/2008 – flex, branca.	VW	2007/2008	Saúde
EOB-3806	Pálio Weekend Adventure – Ano: 2013/2014, Flex, branca	FIAT	2013/2014	Meio Ambiente
FPB-6296	Fiat Doblo essence 1.8, flex, ano/modelo 2015, 7 lugares, branca	FIAT	2015	Educação
FJI-9896	VW Gol Track MB S, flex, 1.0, 4 portas, 2014/2015, 5 lugares, branca	VW	2014/2015	Obras
BFQ 2367	GM Caminhão tanque, D-14000 custom, branco Ano: 1991/1992 – diesel, branca.	GM	1991/1992	Defesa Civil
BFX 4227	Moto Yamaha XTZ 125K Ano: 2006 – gasolina, azul	YAMAHA	2006	Obras
FBG-2537	Fiat Uno Evolution 1.4, 1400 cc,flex, ano/modelo 2015, 5 lugares, branca.	FIAT	2015	ADM
FCA - 6817	Fiat Pálio Fire 1.0, 1000 cc, flex, ano/modelo 2015, 5 lugares, branca	FIAT	2015	Saúde
CDZ 9197	VW\Kombi STD 1.6 4P., Ano: 1990 – gasolina, branca.	VW	1990	Obras
CDZ 9207	MB\1113 Caminhão Basculante 3 eixos, Ano: 1986 – diesel, branca.	MB	1986	Obras
CPV 8347	VW/kombi STD 1.6 4P, ano 2002, gasolina, branca.	VW	2002	Obras
CPV 8367	Fiat\Mille Fire 1.0 8V 4P, Ano: 200/20065, flex, branca.	FIAT	2005/2006	Meio Ambiente
CPV 8377	VW\Kombi STD 1.4 MI 4P, Ano 2007/2008, flex, 12 Passageiros, branca.	VW	2007/2008	Educação
CPV 8387	Uno Mille Fire 1.0 MI, 4P Ano: 2007/2008, flex, branca.	FIAT	2007/2008	Ação Social
CPV 8397	Uno Mille WAY ECON 1.0, 4P Ano: 2008/2009, flex, branca	FIAT	2008/2009	Ação Social



CPV-8337	Fiat Pálio ELX 106 cv - Ano: 2001/2002 - gasolina, branca.	FIAT	2001/2002	Agricultura
CPV-8417	Doblo ATTRACTIVE 1.4 8v, ano 2011/2012, Flex, branca.	FIAT	2011/2012	Ação Social
CPV-8427	MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR, MARCOPOLO, ano 2012, diesel, 17 Passageiros, branca.	VOLARE	2012	Educação
EEF-7797	MB\Micro-Onibus LO-812, 31 passageiros Ano: 2009 – diesel, amarelo	MB	2009	Educação
FUL-0177	Renaut Logan Expr 16H L2, Ano 2014, modelo 2015, Flex, branca.	RENAULT	2014/2015	Obras
FVP-0027	Ônibus escolar rural, modelo ORE-03, Ano 2014, modelo 2014, 56 lugares, diesel. Amarela	MB	2014	Educação
FVP-0027	Fiat Ducato Mult TA, 16 lugares, ano 2016/2016, branca, diesel	FIAT	2016/2016	Saúde
GGG-2088	Chevrolet Montana, modelo LS 1.4, ano/modelo 2016, 02 lugares, branca, flex	CHEVROLET	2016/2016	Trânsito
GJG-7808	Fiat Pálio Fire 1.0, 1000 cc, flex, ano/modelo 2016, 5 lugares, branca	FIAT	2016/2016	Saúde
BFW-6588	Fusca 1300, 2P Ano: 1973, – gasolina, branca.	VW	1973	Obras
BFW-6598	VW Kombi STD 1.6 4P, Ano: 1997 – gasolina, branca.	VW	1997	Obras
BFX-4228	Moto Honda, NXR 150 BROS KS, Ano: 2006, gasolina, vermelha.	HONDA	2006	Obras
CDZ-9208	Ford Caminhão F-600, Ano: 1974/1975 – diesel, verde.	FORD	1974/1975	Obras
CPV-8348	Volare/Marcopolo Minibus Escolar 4X2, 24 passageiros Ano: 2002. diesel, prata	VOLARE	2002	Educação
CPV-8368	VW\15.180 Onibus EOD 4X2 46 passageiros Ano: 2005/2006 – diesel, branca	VW	2005/2006	Educação
CPV-8378	VW\Kombi ambulância, STD 1.4MI 4P, Ano: 2006/2007, flex, branca.	VW	2006/2007	Esporte
CPV-8388	Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2008, flex, branca.	FIAT	2008	Obras
CPV-8398	VW\Gol Power 1.6MI 4P, Ano: 2009 – flex, branca.	VW	2009	Gabinete
CPV-8408	Fiat\Strada Fire 1.4 8V, Ano: 2010/2011, flex, branca.	FIAT	2010/2011	Educação
CMW-3628	Marcopolo Minibus Volare V6 Escolar 4X2, 24 passageiros Ano: 2005\2006 – diesel, branca	VOLARE	2005/2006	Educação
CPV-8418	Strada fire 1.4 8 V, ano 2011/2012, flex, branca	FIAT	2011/2012	Defesa Civil



CQJ 3128	VW/Saveiro CL 1.6 MI, Ano: 1997/1998 – gasolina, branca	VW	1997/1998	Trânsito
CQJ 3278	A-20 Pick-up Cabine dupla, Custom 4.1 Ano: 1989 – álcool, bege.	GM	1989	Obras
EOA- 5858	Moto YAMAHA XTZ 250, ano 2011, gasolina, branca	YAMAHA	2011	GM
EOB- 3808	Pálio Weekend Attrac 1.4 – Ano: 2013/2014 – Flex, branca	FIAT	2013/2014	Ação Social
GHH 1188	Fiat Ducato, Diesel, ano 2016, modelo 2016, 16 lugares, branca	FIAT	2016	Saúde
BFW 6599	Kombi STD 1.6 4P - Ano: 1996 – gasolina, branca	VW	1996	Obras
BOM 5129	GMA20 PICKUP CUSTOM S 4.1 Ano: 1994 – álcool, branca	GM	1994	Defesa Civil
CDZ 9199	Ford Caminhão basculante, F-14000 Ano: 1990 – diesel, azul	FORD	1990	Obras
CPV 8339	Gol 1.0 Plus Ano: 2001 – gasolina, branca	VW	2001	Saúde
CPV 8349	VW\13.180 Caminhão (Basculante), Ano: 2002 – diesel, branca	VW	2002	Obras
CPV 8359	VW\17.210 Caminhão basculante, motor Cummins, ano 2003/2004, diesel, branca	VW	2003/2004	Obras
CPV 8369	VW\15.180 Onibus EOD 4X2 45 passageiros Ano: 2005/2006 – diesel, branca	VW	2005/2006	Educação
CPV 8379	VW\Kombi STD 1.4MI 4P Ano: 2007/2008 – flex, branca	VW	2007/2008	Saúde
CPV 8399	Peugeot\Boxer, Minibus Escolar M330M 2.8 HDI, 16 passageiros, Ano: 2008/2009, diesel, branca	PEUGEOT	2008/2009	Educação
CPV 8409	Marcopolo\MINIBUS Volare V8 Escolar, 22 passageiros Ano: 2010/2011 – diesel, branca	VOLARE	2010/2011	Educação
CPV 8419	Fiat\Uno Mille Economy 1.0 Ano: 2011/2012 – flex, branca	FIAT	2011/2012	Saúde
FBY- 3999	Fiat Pálio fire, 1000 cc, flex, ano 2014, modelo 2015, 4 portas, 5 lugares, branca	FIAT	2014/2015	Saúde
FMM- 4999	Fiat Doblô Essence 1.8, 1800 cc, flex, ano 2014, modelo 2015, 7 lugares, branca	FIAT	2014/2015	Saúde
FUK- 4259	VW Up TAKE MA 1.0, Ano 2014, modelo 2015, Flex, branca	VW	2014/2015	Saúde
GFX- 3300	Chevrolet Montana, modelo LS 1.4, ano/modelo 2016, 02 lugares, branca, flex	CHEVROLET	2016/2016	Trânsito
GJI- 1850	Fiat Pálio Fire 1.0, 1000 cc, flex, ano/modelo 2016, 5 lugares, branca	FIAT	2016/2016	Saúde



BFW 6590	MB\Onibus O-364 40 passageiros Ano: 1985 – diesel, branca	MB	1985	Educação
CPV 8350	Fiat Uno Furgão Fiorino IE 1.5 Ano: 2002 – gasolina, branca	FIAT	2002	Saúde
CPV 8370	GM\Corsa Classic Sedan Life 4P 1.6 , Ano: 2006 – flex, branca	GM	2006	Obras
CPV 8380	VW\Kombi STD 1.4 MI 4P, Ano: 2007/2008 – flex, branca	VW	2007/2008	Educação
FIU - 4980	Micro Ônibus Iveco cityclass 70C17, a diesel, 22 passageiros, ano/modelo 2015, amarela	IVECO	2015	Educação
CPV- 8410	C4 Pallas 20GAF, Citroen, 143 cv – Ano: 2010/2011, Flex, preta	CITROEN	2010/2011	Gabinete
CPV- 8420	FIAT Strada fire 1.4 8 V, ano 2011/2012, FLEX, branca	FIAT	2011/2012	Obras
DJL 2550	MB\Micro-Onibus Induscar Atilis 0 (LO-812) 31 passageiros Ano: 2009/2010 - diesel, amarela	MB	2009/2010	Educação
FIW- 2150	Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ, 7 lugares, 5 portas, branco, flex, 2015/2015, branca	CHEVROLET	2015/2015	Ação Social
FKC- 0330	Fiat Pálio fire, 1000 cc, flex, ano 2014, modelo 2015, 4 portas, 5 lugares, branca	FIAT	2014/2015	Saúde
FQG- 3980	VW Up TAKE MA 1.0, Ano 2014, modelo 2015, Flex, branca	VW	2014/2015	Finanças
FVW- 0240	Caminhão Bombeiro, marca Volvo, modelo VM 2706X4R, diesel,ano 2014/2014, branca	VOLVO	2014	Defesa Civil
FXO- 6900	Caminhão Iveco basculante, modelo Tector 240E28 Attack, diesel, 280 CV, 2014/2014, branca	IVECO	2014	Obras
GKT 4650	Fiat Uno Furgão Fiorino 1.5 Ano: 1992 – gasolina, branca	FIAT	1992	Obras
GPX 8610	Ford caminhão tanque, Cargo 1619 3 eixos (Tanque) - Ano: 1990 – diesel, branca	FORD	1990	Obras
GIP- 9990	Peugeot\Boxer Ambulância, 08 passageiros, Ano: 2015/2016, diesel, branca	PEUGEOT	2015/2016	Saúde

Maquinas e Equipamentos

Dados	chassi ou série
Maquina Carregadeira Volvo - L60F ano 2009	SERIE -VCE- 0L60FP00071181
Maquina Esteira Caterpillar modelo D4E N76W02057 motor caterpillar ano de fabricação 1980	
Maquina Motoniveladora marca Huber Warco motor Mercedes Benz tipo OM 326 N 10 om 2487 ano fabricação 1972	
Maquina Motoniveladora marca Huber Warco 140S- 988 motor Scania D 110 n 25332	



Maquina Motoniveladora marca Huber Warco 140 série Zb NR 10.374 motor Mercedes Benz om 352 ano de fabricação 1985	ZB-NR-10374
Maquina motoniveladora Patrol 04 W Wanco modelo 1405 ano de fabricação 1965	
Maquina retro escavadeira cabinada com caçamba BDL 100 motor Cummins USA ano 2011 (Changlin)	série W23 000213
Maquina Retro Escavadeira marca Case 580H motor Perkins N 19079 ano de fabricação 1979	
Maquina Retro Escavadeira marca MF 96/2 ano de fabricação 2002	serie 9620122335
Maquina Pá Carregadeira marca Iochpe Maxion modelo MX 750-4WD série 75000 9394 com retroescavadeira série RR01001184 equipada com caçamba de 24" ano de fabricação 1995	
Maquina Compactador Vibratório auto propulsado equipado com cilindros lisos, impacto dinâmico de 4.200 kg ano de fabricação 1996 (97) (esta parado no patio)	
Maquina Trator Esteira marca Fiat Allis modelo 5426- AD7B000 motor MWM ano de fabricação 1979	série 02250622.203
Maquina trator New Holand modelo 4630 motor diesel 63CV, direção hidrostática, Teto com arco de segurança, pesos completos, ano de fabricação 1998 (engatado no tenzinho)	série JA925
Maquina Trator agrícola marca Ursos modelo 3502/Lavra ano de fabricação 2000	
Maquina Trator agrícola Massey Ferguson modelo MF 275/4 ano de fabricação 2008 (agricultura)	série 275-264842
Trator cortador de Grama a gasolina marca Husqvarna modelo LT 112 potência 12,5HP ano de fabricação 2002 agrícola Husqvarna LT/112 (esporte)	
Maquina Trator agrícola Massey Ferguson modelo MF 275/4 ano de fabricação 2008	série 275-264133
Maquina Trator agrícola New Holand modelo TL/80 Tatu número de série 8T 360 motor Diesel 80CV ano de fabricação 2000	8 T-360
Maquina Trator Agrícola marca Massey Ferguson 296 - acoplado lamina na frente - lancha baldan - plaina baldan - roçadeira Osório - traçado, motor 6cc, 120CV, ano de fabricação 1985	
MAQUINA TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS MARCA VALTRA MODELO EO785 4X2 DIESEL (esporte - 80 cv)	SÉRIE 07852281628
Motoniveladora marca New Holland ano de fabricação 2014	CHASSI HBZN014HEAF04322
Maquina Trator Retroescavadeira marca Randon ano 2014	CHASSI- 9AD406AAJE0005616
Mini compactador vibratório marca weber ano de fabricação 2014 (modelo RCW)	SERIE - 11799
Maquina retro escavadeira com caçamba da carregaderia JCB (serie277577) ano 2013	CHASSI- 9B9214T84DBDT4577
Motoniveladora marca New Holland ano de fabricação 2014 (mod. RG-140)	CHASSI HBZN0140TEAF04759

Valor médio da taxa de administração 2,50 %

Cabreúva, 23 de junho de 2017

Henrique Martin

Prefeito Municipal



ANEXO II
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão N.º 54/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL .

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus, no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES N° 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão N.º 54/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL .

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cabreúva, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES N° 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão N.º 54/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL .

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome:

Qualificação²:

RG:

CPF:

e-mail:

Tel.:

Cargo:

² Nacionalidade, estado civil e profissão.



Item	Qtd	Descrição		Taxa de Administração e valor da mesma (permitindo negativa)	Valor anual estimado
		Valor mínimo desconto peças %	46,43%		
		Valor mínimo desconto mão de obra %	60%		
1	1	Contratação empresa especializada em gerenciamento e controle da manutenção dos veículos da frota municipal	R\$ 426.125,70	% R\$	
Valor Total					
Valor Total por Extenso					
Validade da Proposta 60 dias					
Início de execução dos serviços 5 dias					

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Cidade, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Licitação: Pregão N.º 54/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL .

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, 46 XIII, da Constituição Federal.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão N.º 54/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL .

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa _____
(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpe**
todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cabreúva, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VII

CONTRATO N º, DE DE 2017

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL .

Data de Assinatura: XX/XX/2017

Valor global: R\$...(..)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor **Henrique Martin**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à(endereço), na cidade de, neste ato representada por(qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL .**

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) edital do Pregão Presencial nº **54/2017** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em xx de xxxxxx de 2017.

1.3. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:



2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços cedidos pela CONTRATANTE;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.11. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.1.12. A Contratada é obrigada mediante solicitação da Prefeitura a substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando não obedecer às condições de qualidade em conformidade com as exigências estabelecidas em Lei.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;



2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do(s) serviço(s) do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção física minuciosa dos serviços e conseqüente aceitação pela **Unidade Administrativa Requisitante**, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

4. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$... (...), **mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura**, que deverá ser apresentada até o quinto dia subseqüente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

4.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato designado pela Secretaria requisitante, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

4.2.1. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.2 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. O preço não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de vigência.



4.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

4.5. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

4.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.7. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

**03.01.00.3.3.90.30.00.03.122.7003.2289,
03.01.00.3.3.90.39.00.03.122.7003.2289,
05.02.00.3.3.90.30.00.04.124.7006.2291,
05.02.00.3.3.90.39.00.04.124.7006.2291,
06.02.00.3.3.90.30.00.15.451.5003.2171,
06.02.00.3.3.90.39.00.15.451.5003.2173,
06.02.00.3.3.90.39.00.15.451.5003.2175,
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2224,
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2230,
06.07.00.3.3.90.39.00.18.541.6006.2224,
06.07.00.3.3.90.39.00.18.541.6006.2230,
07.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4008.2152,
07.01.00.3.3.90.30.00.08.244.4002.2129,
07.01.00.3.3.90.39.00.08.122.4008.2152,
07.02.00.3.3.90.30.00.08.244.4002.2129,
07.02.00.3.3.90.39.00.08.244.4002.2129,
07.03.00.3.3.90.30.00.08.243.4001.2126,
07.03.02.3.3.90.39.00.08.243.4001.2126,
08.02.00.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001,
08.02.00.3.3.90.30.00.10.301.1001.2002,
08.02.00.3.3.90.39.00.10.301.1001.2001,
08.02.00.3.3.90.39.00.10.301.1001.2002,
08.03.00.3.3.90.30.00.10.304.1004.2021,**



08.03.00.3.3.90.30.00.10.305.1004.2027,
08.03.00.3.3.90.39.00.10.304.1004.2021,
08.03.00.3.3.90.39.00.10.305.1004.2021,
08.03.00.3.3.90.39.00.10.305.1004.2027,
09.01.00.3.3.90.30.00.12.362.2003.2063,
09.01.00.3.3.90.39.00.12.362.2003.2063,
09.04.00.3.3.90.30.00.12.365.2002.2054,
09.04.00.3.3.90.39.00.12.365.2002.2054,
10.01.00.3.3.90.30.00.13.392.3001.2103,
10.01.00.3.3.90.39.00.13.392.3001.2103,
11.01.00.3.3.90.30.00.27.122.3007.2113,
11.01.00.3.3.90.39.00.27.122.3007.2113,
10.03.00.3.3.90.30.00.23.695.6004.2216,
10.03.00.3.3.90.39.00.23.695.6004.2216,
11.01.00.3.3.90.30.00.27.122.3007.2113,
11.01.00.3.3.90.39.00.27.122.3007.2113,
12.01.00.3.3.90.30.00.20.606.6001.2308,
12.01.00.3.3.90.39.00.20.606.6001.2308,
14.01.00.3.3.90.30.00.06.181.8002.2267,
14.01.00.3.3.90.39.00.06.181.8002.2267,
14.02.00.3.3.90.30.00.06.182.8003.2268,
14.02.00.3.3.90.39.00.06.182.8003.2268,
15.01.00.3.3.90.30.00.15.452.8001.2265,
15.01.00.3.3.90.39.00.15.452.8001.2265,
02.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7009.2290,
02.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7009.2290,
09.02.00.3.3.90.30.00.12.361.2001.2046,
09.02.00.3.3.90.39.00.12.361.2001.2046,
04.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7007.2293,
04.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7007.2293,

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;

9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

9.1.3. Lei Orgânica Municipal;

9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

9.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

10.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

10.4. Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cabreúva__, de _____ de 2017.

Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)